



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Relatório de Gestão Fiscal	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.263, de 30 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 981.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319005.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	300,00
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.900,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00
02.03.01-319094.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.03.04-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
02.05.02-319005.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	300,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.05.06-319094.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00

02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	89.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	301.500,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	81.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	104.000,00
02.07.01-319013.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	33.500,00
02.07.02-319094.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	27.000,00
02.07.03-319113.00-10.304.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
02.08.04-319013.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	1.000,00
02.10.01-319005.00-13.392.0006.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.12.05-319016.00-06.181.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	50.000,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.900,00
02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.03.01-339008.00-04.122.0011.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	22.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	53.500,00
02.05.02-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	33.000,00
02.05.07-339047.00-28.846.0000.0002	PASEP - Prefeitura	30.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	625.500,00
02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	113.500,00
02.08.04-339030.00-08.244.0009.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 3 de 12

02.10.01-319011.00-13.392.0006.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.264, de 30 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00

Art. 2º O valor dos créditos adicionais contidos no art.

1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.278, de 24 de maio de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especificam e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 3463/2021, que trata da ampliação do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo” (Parque Industrial de Taquaritinga), no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 4 de 12

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo caracterizadas, encravadas na Fazenda Grama e localizadas em face com o Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo" (Parque Industrial de Taquaritinga), neste Município de Taquaritinga, que constam pertencer a Tomas Fernando Scalamandrê de Mendonça, necessárias à ampliação do Parque Industrial de Taquaritinga, e implantação de novo Núcleo de Desenvolvimento Integrado, adiante descritas:

I - área de terra registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 39.032, sem benfeitorias, denominada "Unidade 01 da Gleba 01", a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: a poligonal começa no marco 1, localizado a margem direita da Estrada Municipal TQR-040, que liga Taquaritinga-SP a Dobrada-SP, exatamente a 10 metros da outra margem (Largura da Faixa de domínio da estrada municipal), no canto da divisa com o imóvel agrícola, denominado Gleba – D, com matrícula nº 12.069; daí, segue a margem da Estrada Municipal no sentido à Dobrada com rumo 36º57'04"SE e distância de 149,743 metros até o marco 2; daí, segue com rumo 38º35'40"SE e distância de 45,194 metros até o marco 3; daí, segue com rumo 36º18'39"SE e distância de 60,110 metros até o marco 4; daí, segue com rumo 28º09'16"SE e distância de 88,388 metros até o marco 4A; daí, passa a confrontar com a unidade II da divisão amigável desta matrícula e segue com rumo 55º24'07"SW e distância de 411,115 metros até o marco 13; daí, passa a confrontar-se com o Imóvel Agrícola, com matrícula nº 16.099, e segue com rumo 35º48'50"NW e distância de 47,681 metros até o marco 14; daí, segue com rumo 48º37'11"NW e distância de 210,188 metros até o marco 15; daí, a divisa passa a confrontar-se com o Imóvel Agrícola de matrícula nº 4.517, e segue com rumo 44º21'40"NE e distância de 175,135 metros até o marco 16; daí, a divisa passa a confrontar-se com o imóvel

agrícola denominado Gleba – C com matrícula nº 12.067, e segue com rumo 48º04'09"NE e distância de 112,433 metros até o marco 17; daí, passa a confrontar-se com o imóvel agrícola denominado Gleba – D com matrícula nº 12.069, e segue com rumo 46º20'28"NE e distância de 73,750 metros até o marco 18; daí, segue com rumo 42º34'54"NE e distância de 107,454 metros até o marco 1, onde deu início desta descrição, perfazendo uma área de 129.106,435 metros quadrados ou 5,3349765 alqueires ou 12,9106435 hectares.

II - área de terra registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 39.034, sem benfeitorias, denominada "Unidade 01 da Gleba 02", a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: a poligonal inicia-se no marco 19, localizado na margem direita da Estrada Municipal secundária que parte da Estrada Municipal TQR-040, que liga Taquaritinga-SP à Dobrada-SP, exatamente a 10,00 metros da outra margem (Largura da Faixa de Domínio Municipal), no canto da divisa com o Imóvel Agrícola de matrícula nº 20.118; daí, segue nesta confrontação com rumo 55º19'52"SE e distância de 172,065 metros até o marco 20; daí, segue com rumo 51º36'44"SE e distância de 50,148 metros até o marco 21, este que se encontra no leito do Córrego sem Denominação; daí, segue o leito do córrego a jusante, continuando a mesma confrontação, com rumo 27º18'17"SW e distância de 62,033 metros até o marco 22; daí, segue com rumo 05º28'06"SW e distância de 123,253 metros até o marco 22A; daí, a divisa passa a confrontar-se com a Unidade II da divisão amigável desta matrícula, e segue com rumo 81º03'04"NW e distância de 299,425 metros até o marco 32, que se encontra na margem esquerda da Estrada Municipal TQR-040, que liga Taquaritinga a Dobrada, á 10,00 metros da outra margem (que é a largura da faixa de domínio); daí, segue a margem da referida estrada no sentido a outras propriedades com rumo 30º48'10"NE e distância de 302,996 metros até o marco 19, onde se deu início desta descrição, perfazendo uma área de 59.630,325 metros quadrados ou 2,46405 alqueires ou 5,9630325 hectares.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 5 de 12

de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.279, de 24 de maio de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 3682/2021, que trata da adequação do sistema viário, por meio da construção de dispositivo de retorno e duplicação de parte da Rodovia Dr. Horácio Ramalho, no cruzamento com as avenidas Emílio Calil e Heitor Alves Gomes, nas imediações do Conjunto Residencial Ipiranga, Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-

Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, localizada no cruzamento das avenidas Emílio Calil e Heitor Alves Gomes, nas imediações do Conjunto Residencial Ipiranga, Município de Taquaritinga, que consta pertencer aos senhores Paulo Geraldo Corrutti Júnior, portador do RG nº 22.084.742-SSP/SP e CPF nº 144.501.848-90, e Rodrigo Augusto Corrutti, RG nº 26.852.017-3-SSP/SP e CPF nº 270.708.358-50, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 26.791, sem benfeitorias, necessária à adequação do sistema viário, por meio da construção de dispositivo de retorno e duplicação de parte da Rodovia Dr. Horácio Ramalho, adiante descrita: "Tem início no marco 1, localizado na intersecção da avenida Emílio Calil e a Rodovia Dr. Horácio Ramalho; daí, segue pelo lado ímpar da Rodovia Dr. Horácio Ramalho, na distância de 100,00 ms. e rumo de 64º00'00"SW até o marco 6; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a prefeitura municipal de Taquaritinga – matrícula nº 32.544 com rumo 25º25'00"SE e distância de 5,48 metros até o marco 6A; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 26.791 com as seguintes medidas:- 6A-1D= rumo 64º52'13"NE e distância 81,09 metros / 1D-1C= desenvolvimento de 7,00 metros e raio de 9,00 metros / 1C-1B= desenvolvimento de 10,29 metros e raio de 21,00 metros e 1B-1A= desenvolvimento de 10,18 metros e raio de 9,00 metros; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a avenida Emílio Calil com rumo 25º25'00"NW e distância 22,22 metros até o marco 1, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 719,58 m2 (setecentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados)".

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 6 de 12

fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 052, de 27 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2009,

Resolve:

Art. 1º. Designa para comporem o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), com mandato de 01 (um) ano, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Miquéias José Sobral (representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos);

b) Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça (representante da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social);

c) Neide Ramos Salvagni (representante da Secretaria Municipal de Educação);

d) José Fonseca Neto (representante da Secretaria Municipal de Saúde);

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Suelen Cristina Delúca (representante da Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira - Horto de Deus);

b) Cintia Martinelli (representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente);

c) Daniel Rodrigues Mateus (representante da Associação Anti-alcóolica de Taquaritinga);

d) Eliana Maria Pereira (Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente);

e) Elenilda Simplicio de Andrade Lamas (Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus "Unidos pelo Amor");

f) Patrícia Trindade (representante da Associação Jesus Fonte de Água Viva);

III – Representantes convidados pelo Poder Executivo:

a) Dr. Renato Cândido Soares (representante da Delegacia de Polícia de Taquaritinga);

b) Capitão PM Emerson Vieira Coelho (representante da Polícia Militar de Taquaritinga);

c) Maristela Gallo (representante da Diretoria de Ensino de Taquaritinga);

Art. 2º. As funções de membro do conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 7 de 12

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Portaria S/P nº 053, de 27 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a Portaria S/P nº 028, de 26 de abril de 2021, que designou os membros do Conselho Municipal da Juventude de Taquaritinga;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 4.303, de 16 de dezembro de 2015, que Institui o Conselho Municipal da Juventude de Taquaritinga e dá outras providências;

Considerando a reunião realizada no dia 26 de maio de 2021, que elegeu Arthur Paciello Constancio e Giovanni Paciello Couto, para exercerem respectivamente as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. As funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Taquaritinga, serão ocupadas respectivamente por: Arthur Paciello Constancio e Giovanni Paciello Couto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de maio de 2021.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 8 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, com início às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Taquaritinga, sito Rua Romeu Mársico, 200 - centro, reuniram-se a Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos designada pela Portaria S/P nº 024, de 23 de abril de 2021, o senhor Dograir José Simoni - Presidente; Annelise Bizari Giollo - Secretária e os membros: Irina Parise Mattos; Thiago Duarte; e, Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia. Presente ainda, o parecerista William Silva dos Santos. O presidente da Comissão, faz a abertura dos trabalhos cumprimentando a todos os presentes e informando que existem 10 (dez) projetos em primeira análise referente ao Edital de Chamamento Público SEMSD nº 005/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de abril de 2021 - Ano VI | Edição nº 1212-A. Para a reunião de hoje, serão avaliadas as propostas não analisadas na reunião anterior referente a área da saúde, conforme segue abaixo:

Projetos Avaliados - BLOCO GERAL DE ANÁLISE

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2021					
PROTOK.	ENTIDADE	PROJETO	RECOMENDAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR
2836/2021	Associação de Voluntários no Combate ao Câncer	Acolher com dignidade, tratar com responsabilidade	Aprovação PEQUENO PORTE	Aprovado	R\$ 35.000,00
3143/2021	Associação Jesus Fonte de Água Viva	Comunidade Terapêutica Jesus em Damasco	Aprovação MÉDIO PORTE	Aprovado	R\$ 75.000,00
3156/2021	GAMA - Grupo Amigo dos Animais	Castração	Aprovação PEQUENO PORTE	Aprovado	R\$ 35.000,00
3249/2021	Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua de Taquaritinga	Anjos da Rua	Aprovação PEQUENO PORTE	Aprovado	R\$ 35.000,00
3359/2021	Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis de Taquaritinga	Atendimento clínico emergencial e preventivo de cães e gatos	Aprovação Condicionada PEQUENO PORTE Detalhar forma de atuação da entidade	Aprovação Condicionada	R\$ 35.000,00
3398/2021	Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus "Unidos pelo amor"	De mãos dadas para continuar!	Aprovação Condicionada MÉDIO PORTE Adequar a proposta ao valor da categoria	Aprovação Condicionada	R\$ 75.000,00
3431/2021	Associação Antialcoólica de Taquaritinga	Fortalecimento de Vínculo	Aprovação PEQUENO PORTE	Aprovado	R\$ 35.000,00
3432/2021	Espaço Holístico e Comunidade Rancho de Luz "Beija Flor"	Reiki Para Todos / Projeto de Segurança Alimentar (Pertinente ao período de pandemia)	Aprovação PEQUENO PORTE	Aprovado	R\$ 30.000,00
3436/2021	Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi"	Hospital de Olhos Taquaritinga	Aprovação GRANDE PORTE	Aprovado	R\$ 120.000,00
3437/2021	Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira	Recuperação de dependentes químicos	Aprovação MÉDIO PORTE	Aprovado	R\$ 75.000,00
TOTAL				R\$	550.000,00

Ata 4ª Reunião Ordinária

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 9 de 12

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

Após a análise das propostas da pauta, passou-se a análise da proposta do Trio Elétrico Matrix - Processo nº 2010/2021, proposto pela Associação Cultural Musical José Antônio Marin. Após a análise, solicita-se que a entidade apresente o cartão do CNPJ e a relação de sócios da Banda Stúdio Um e do Estúdio GBR de Transmissão Ao Vivo que serão contratados. A entidade declara no Plano de Trabalho - item 6 - Metodologia, que seguirá os protocolos de segurança estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo e Organização Mundial da Saúde. A próxima reunião ordinária fica marcada para a quarta-feira, dia 2 de junho às 9h. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que após lida segue assinada.

Dogair José Simoni (Presidente)

Annelise Bizari Giollo (Secretária)

Irina Parise Mattos (Membro)

Thiago Duarte (Membro)

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia (Membro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 10 de 12

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAQUARITINGA - PODER EXECUTIVO			CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2021 - 1o. QUADRIMESTRE				
LRF, art. 48 - Anexo 6				R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Liquida		191.839.593,74		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		191.339.593,74		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		191.339.593,74		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		111.080.425,58	58,05	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >		103.323.380,61	54,00	
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >		98.157.211,58	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >		92.991.042,55	48,60	
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Divida Consolidada Liquida		81.339.392,97	42,51	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		229.607.512,48	120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		42.094.710,62	22,00	
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operacoes de Credito Internas e Externas		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas		30.614.334,99	16,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		13.393.771,56	7,00	

CONAM-RGF6-2021-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/MAI/2021 e hora de emissao 15:54

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade IPREMT - INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL TAQUARITINGA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade SAAET - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO TAQUARITINGA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 11 de 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAQUARITINGA		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2021 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO				Ate o Bimestre	
RECEITAS					
Previsao Inicial				202.685.560,00	
Previsao Atualizada				202.685.560,00	
Receltas Realizadas				83.406.348,20	
Deficit Orcamentario				0,00	
SalDOS de Exercicios Anteriores (utilizados para creditos adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotacao Inicial				202.685.560,00	
Dotacao Atualizada				212.836.983,11	
Despesas Empenhadas				95.244.586,43	
Despesas Liquidadas				69.666.689,54	
Despesas Pagas				55.784.380,46	
Superavit Orcamentario				13.739.658,66	
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO				Ate o Bimestre	
Despesas Empenhadas				95.244.586,43	
Despesas Liquidadas				69.666.689,54	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Ate o Bimestre	
Receita Corrente Liquida				191.839.593,74	
Receita Corrente Liquida ajustada para calculo dos limites de endividamento				191.339.593,74	
Receita Corrente Liquida ajustada para calculo dos limites da despesa com pessoal				191.339.593,74	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				Ate o Bimestre	
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)					
Receitas Previdenciarias Realizadas				7.000.375,70	
Despesas Previdenciarias Empenhadas				9.176.992,94	
Despesas Previdenciarias Liquidadas				6.883.993,30	
Resultado Previdenciario				116.382,40	
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciarias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciarias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciarias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciario				0,00	
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)	
Resultado Primario - Acima da Linha		0,00	6.738.562,80	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-11.551.411,91	0,00	

Continua (1/2)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1245

Página 12 de 12

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAQUARITINGA				CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2021 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	54.128.799,64	24,61	21.438.273,95	32.690.501,08	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	6.541.655,71	0,00	2.285.790,41	4.255.865,30	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	60.670.455,35	24,61	23.724.064,36	36.946.366,38	
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado ate o bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o bimestre		
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	9.375.500,90	25%	19,12		
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	6.521.999,08	70%	67,83		
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil	0,00	50%	0,00		
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00		
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor apurado ate o bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre		
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos	11.443.130,85	15,00	23,33		

CONAM-RREO14-2021-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/MAI/2021 e hora de emissao 15:55

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade IPREMT - INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL TAQUARITINGA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade SAAET - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO TAQUARITINGA foram extraidos do sistema SIFPM - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS